



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 119/2015 DE 26/03/2015

Promovente:

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ementa:

DENOMINA PRAÇA MARIO GIOVANELLI O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO
SITUADO NO BAIRRO DA FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



Folha nº 01 do pro
Nº 01-119 111307
Adelina C. C. - Ass. Parlamentar
RF 100.406

PROJETO DE LEI Nº

PL
119/2015

Denomina Praça MARIO GIOVANNELLI o espaço público sem denominação situado no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

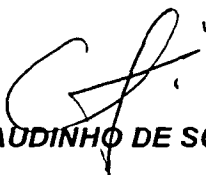
A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

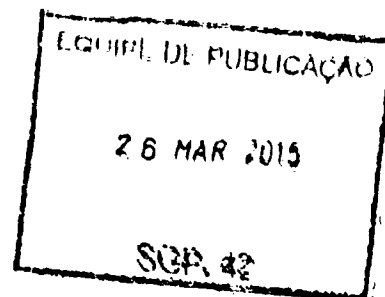
Art. 1º Fica denominada Praça **MARIO GIOVANNELLI**, o espaço público sem denominação situado entre o cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite, com a Avenida Itaberaba, no Bairro da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB



13:29 26/03/2015 011307 - Protocolo Legislativo - 98/22

que(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) juntado(s) sob nº
2 a 47 ... 27.3.15
sob nº 48. ... 27.3.15
ss: 

Adelina Cicone
Assistente Pericial
Registro 100.406

Merecido e justo o reconhecimento ao homem que tanto fez pela região em que sempre viveu.



República Federativa do Brasil 63 do proc

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas do 4º Subdistrito Nossa Senhora do
Comarca da Capital - Estado de São Paulo Cícero de Paula
Bel Francisco Fazon Thêura Aparecida Fazon de Mello Galante 00 406

Oficial / Notário

Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-036 de registro de óbitos, às fls. 146V, sob número 21287, consta que no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e seis, foi registrado o óbito de MARIO GIOVANNELLI, falecido no dia vinte de setembro de dois mil e seis (20/09/2006), às 12 horas e 31 minutos, no Hospital Geral Dr. Jose Pangela Vila Penteado, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão chaveiro, estado civil casado, com 56 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de GIOVANNELLI LUIGI e de VANNUCCHI CLARA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Ettore A. Mattion, CRM nº 64374, que deu como causa morte: insuficiência de múltiplos órgãos, choque hipovolêmico, varizes de esôfago, hemorragia digestiva alta.

Foi declarante FABIO DE OLIVEIRA GIOVANNELLI.

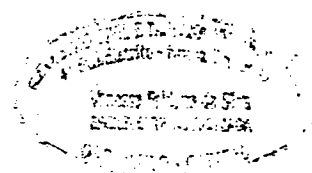
O sepultamento foi realizado no Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, desta Capital.

Observações: Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Não era beneficiário do INSS. O falecido era casado com Vera Lucia de Oliveira Giovannelli. Deixa os seguintes filhos de nomes: Fabio e Fernando, maiores. Era reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de setembro de 2006.

Vanessa Fabiana da Silva
Escrevente Autorizada



PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
(Lei 9534/97)

Digitado por: Elaine da Silva Chagas





Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Jaiane Santos Ferreira</u>	Data de nasc: <u>08/11/195</u>
RG: <u>38745796-3</u>	email: <u>jaiane_yip_2010@hotmail.com</u>
Endereço: <u>Rua: Raulino Galdino da Silva n: 24</u>	CEP: <u>02807-000</u>
Nome: <u>Paulina Maria da Conceição</u>	Data de nasc: <u>11/8/1947</u>
RG: <u>5.863.907-X</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra 235</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>Albânia Pereira da Santa Silva</u>	Data de nasc: <u>10/12/1951</u>
RG: <u>8026793</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>R. Doutor Albano Freire 153</u>	CEP: <u>056983</u>
Nome: <u>Valdeci Boscato</u>	Data de nasc: <u>15/02/1963</u>
RG: <u>16.514.343-5</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>R. Homero Francisco Terra 195 casa 01</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>Maria Gina Serejo dos Reis</u>	Data de nasc: <u>29/10/1963</u>
RG: <u>28.521.317-9</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra 195</u>	CEP: <u>02807040</u>

Folha nº 07 do proc

Nº 01.19.15

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Fernando de Oliveira Geovanelli Data de nasc: 24/01/1921

RG: 35127328-1 email: fernandogeovanelli@hotmail.com

Endereço: Av Itaberaba 1099 casa 02 CEP: 02734000

Nome: Santa Rita de Santa Data de nasc: 06/10/1956

RG: 9120.036 email: _____

Endereço: R. Homero Francisco Lima casa 2. CEP: 02807040

Nome: Roberto de Assis Baccato Data de nasc: 18/06/62

RG: 20.826464-4 email: _____

Endereço: R. Homero Francisco Lima casa 3 CEP: 02807040

Nome: Sergio O. D. Silva Data de nasc: 23/10/1921

RG: 2.467.835-9 email: _____

Endereço: Rua Gumercindo de Paula, 177 CEP: 02805011

Nome: Márcia Apª Ferreira da Silva Data de nasc: 25/03/74

RG: 32.199.221-0 email: _____

Endereço: Rua Juan Gomes de Mota nº 75 CEP: 02805-110

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Alice Deneira Zabeu</u>	Data de nasc: <u>14/07/70</u>
RG: <u>27248358-8</u>	email: <u>AliceZabeu@hotmail.com</u>
Endereço: <u>R. DIR. ANT. 12. Afonso, 200</u>	CEP: <u>02963-000</u>
Nome: <u>Kujomi Marise</u>	Data de nasc: <u>04/9/52</u>
RG: <u>5639632-6</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Nílas Sello 428</u>	CEP: <u>02735 040</u>
Nome: <u>[assinatura]</u>	Data de nasc: <u>16/06/14</u>
RG: <u>6595680</u>	email: _____
Endereço: <u>RUA DOS S. L. VAS 37</u>	CEP: <u>02833-080</u>
Nome: <u>X GABRIEL DANTAS DE O. SIWESTRE</u>	Data de nasc: <u>25/08/92</u>
RG: <u>35998720/5</u>	email: <u>DANTAS.GABRIEL@ICLOUD.COM</u>
Endereço: <u>Av. ITABERABA, 1099</u>	CEP: <u>02734/000</u>
Nome: <u>X Gustavo Dantas de Oliveira Schestko</u>	Data de nasc: <u>14/10/94</u>
RG: <u>35998721-7</u>	email: <u>Gustavo.schestko@sinetel.br</u>
Endereço: <u>Avenida Itaberaba, 1099 com 1</u>	CEP: <u>02734-000</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Giocelo Feliciano Alves</u>	Data de nasc: <u>22/11/1966</u>
RG: <u>45459.204-8</u>	email: _____
Endereço: <u>Av. Jaderobo 1515 ap. 41 B L A</u>	CEP: <u>02734-000</u>
Nome: <u>Renato Lopes da Costa</u>	Data de nasc: <u>10/03/1989</u>
RG: <u>45325972-7</u>	email: _____
Endereço: <u>Av. Tomas Rabello e Silva 302</u>	CEP: <u>02811-000</u>
Nome: <u>Nair Lopes da Costa</u>	Data de nasc: <u>21/08/1947</u>
RG: <u>8613938-1</u>	email: _____
Endereço: <u>Av. Tomas Rabello e Silva 302</u>	CEP: <u>02811-000</u>
Nome: <u>Orlando da Costa</u>	Data de nasc: <u>19/10/1963</u>
RG: <u>3413984-9</u>	email: <u>orlandoNORP@yahoo.com.br</u>
Endereço: <u>Av. Tomas Rabello e Silva 302</u>	CEP: <u>02811-000</u>
Nome: <u>Silvia Lopes Pires de Souza</u>	Data de nasc: <u>29/06/1945</u>
RG: <u>6.730.136-8</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Emilia Marques Ferreira</u>	CEP: <u>02811-100</u>
<u>no 110 jardim monte Alegre</u>	

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Corríforme documentação anexa sugerimos à denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

✓ Nome: Cícero José Ferreira Data de nasc: 28/09/53

RG: 16.344.55-4 email: _____

Endereço: Rua: Emilia Marques Ferreira, 131 CEP: 02811-100

✓ Nome: Fernanda Santana Ferreira Data de nasc: 18/08/82

RG: 32.333.949-9 email: fernandaasf@yahoo.com.br

Endereço: Rua Emilia Marques Ferreira, 131 CEP: 02811-100

✓ Nome: Saucony Pereira e Silva Data de nasc: 08/07/65

RG: 5-2-132-123 email: _____

Endereço: Rua muritiba Vila 013 casa CEP: 08280-670
2 no 13 Cida Lides Itaquera

Nome: Antônio Vitor Data de nasc: 11/04/61

RG: 14.455.769/1 email: _____

Endereço: Rua gerommo monteiro no 171 CEP: 02951-190

Pirituba
Nome: Fabio Apudmerio Data de nasc: 16/05/54

RG: 29.963.862-5 email: _____

Endereço: RUA ROMA, Nº 300 CEP: 05050-090

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Geovanelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome:	CARLOS DE CAMARAO	Data de nasc:	27/7/56
RG:	8.689.111	email:	
Endereço:	R: HOMEREO FLO TERNADO	CEP:	02807-140
Nome:	Waldyr Duan	Data de nasc:	30/07/57
RG:	11.355.181	email:	
Endereço:	R: HOMERO Fco. 157	CEP:	02807-040
Nome:	Ludmila Damico R. Silva	Data de nasc:	05/10/87
RG:	41.729.728-8	email:	ludmila - Damico@hotmail.com
Endereço:	R: José Roberto Vasconcelos	CEP:	02805-150
Nome:	Paulo Jorge Guete	Data de nasc:	17/04/1969
RG:	19.344.246-2	e-mail:	Pguete@uol.com
Endereço:	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 5320	CEP:	02938-000
Nome:	CICERO DONIZETE de Almeida	Data de nasc:	01/08/63
RG:	15.952.647	e-mail:	CIC. DON @ GMAIL.COM
Endereço:	Rua Gomesinho de Paula, 203	CEP:	02800-030

Folha nº 12 do proc.

Nº 01-119-15

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores ~~abaixo~~ relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Iliaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: SEBASTIÃO P. COUCEIRO Data de nasc: 31/01/48

RG: 3.527.516 email: _____

Endereço: AV. ITAPERAPA, 1360 CEP: 02734-000

Nome: Janice de Aguiar Data de nasc: 02/12/48

RG: 4.515.210 email: _____

Endereço: Av. Itaborá, 1360 CEP: 02734-000

Nome: Vilma de Oliveira Data de nasc: 28/11/59

RG: 4.556.668-22 email: _____

Endereço: Rua Arroio do Umbu, 112 42B CEP: 08472-180

Nome: Rodrigo Moreira Data de nasc: 14/03/79

RG: 32986492-0 email: _____

Endereço: Rua Arroio do Umbu, 112 42B CEP: 08472-180

Nome: Ricardo Moreira Data de nasc: 07/08/77

RG: 29526889 email: _____

Endereço: Rua Arroio do Umbu, 112, 42B CEP: 08472-180

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elisio Teixeira Leite com a Avenida Iliaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Gluma Dias Sontes Data de nasc: 03/08/65

RG: 18.818.106-4 e-mail: liuaguer@te.com.br

Endereço: Av I Teodoro 699 CS03 CEP: 02734-000

Nome: Leuz Augusto Wagner Data de nasc: 14/10/52

RG: 22.660.491-8 e-mail: leuzwagner@te.com.br

Endereço: Av I Teodoro, 1099 CEP: 02734-000

Nome: ERICK MAURO SALES DE FARIAS Data de nasc: 05/10/87

RG: 41.988.74.8 e-mail: ERICKSMIS@TOMAIL.COM

Endereço: Av. Iliaberaba nº 875 CEP: 02734-000

Nome: ORLANDO REVITO NETO Data de nasc: 16/10/81

RG: 97142788 e-mail: _____

Endereço: Av. Rua Rui Bloem, 200 CEP: 02802-010

Nome: IRINEU MARCOS COLONBO Data de nasc: 27/10/80

RG: 971.42780 e-mail: _____

Endereço: R. PROFESSOR Rui Bloem, 200 PS 02 CEP: 02802-010

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Wilma Rorato V. Amareira</u>	Data de nasc: <u>10/18/1938</u>
RG: <u>28.682.964-2</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Emilia Marques Faria</u>	CEP: <u>1.2811-100</u>
<u>109 Jardim Monte Celso</u>	
Nome: <u>Jose Pereira dos Santos</u>	Data de nasc: <u>15/04/1937</u>
RG: <u>4.116.636-8</u>	email: _____
Endereço: <u>Morcos Boninho n.º 99</u>	CEP: <u>02979-150</u>
<u>moço grande</u>	
Nome: <u>Odete Domingos Costa</u>	Data de nasc: <u>21/12/44</u>
RG: <u>14262554-1</u>	email: _____
Endereço: <u>Cumexindo de Paula</u>	CEP: <u>02811050</u>
Nome: <u>Galina A. Costa</u>	Data de nasc: <u>1/3/98</u>
RG: <u>39.307.578-3</u>	email: _____
Endereço: <u>Cumexindo de Paula</u>	CEP: <u>02811050</u>
Nome: <u>Marta Loras</u>	Data de nasc: <u>1/03/69</u>
RG: <u>18871604-X</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Celadina n.º 66</u>	CEP: <u>02809-070</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

✓ Nome: Dire Pereira & Giovannelli Data de nasc: 18/11/65
 RG: 15 958/40-3 email: direbelez@bol.com.br
 Endereço: R. St. Lucia Filipini 159 CEP: 02737-100

Nome: Roberto Giovannelli Data de nasc: 30/07/1964
 RG: 14 736 277-5 email: GIOVANDELLI@Bol.com.br
 Endereço: SANTA LUCIA FILIPINI Nº 159 CEP: 02737-100

✓ Nome: Helio Gregorio Data de nasc: 01/02/1964
 RG: 13 243 609 email: HEG@Bol.com.br
 Endereço: Most. Rua Flor Filipini Nº 136 CEP: 02736-010

Nome: Thiago Giovannelli Data de nasc: 20/03/95
 RG: 44 238808-1 email: T.Giovanelli@hotmail.com
 Endereço: RUA SANTA LUCIA FILIPINI 159 CEP: 02737-100

Nome: Edson Luis de Jesus Data de nasc: 4/3/63
 RG: 1596372976 email: _____
 Endereço: Eng. Alberto Meyer 125 CEP: 02814/115

Adelina Clotilde de Paes

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Vera Lúcia de O. Giovannelli Data de nasc: 27/11/49

RG: 6.261.207-4 email: _____

Endereço: Av. Itaberaba, 1099 casa 02 CEP: 02734-000
 _____ x _____ x _____ x _____

Nome: Heica Andressa Carvalho Paiva Data de nasc: 22/02/78

RG: 334805-5 email: IVEPAIVA@BOL.COM.BR

Endereço: Av. Itaberaba 1099 casa 02 CEP: 02734-000

Nome: Junando Antonio Silvestre Data de nasc: 29/05/56

RG: 8.399.020-3 email: jantonio.silvestre@bol.com.br

Endereço: Av. Itaberaba, 1099 casa 01 CEP: 02734-000

Nome: Mariana Dantas de Oliveira Silvestre Data de nasc: 12/04/98

RG: 39638072-4 email: mariana.dantas.silvestre@bol.com.br

Endereço: Avenida Itaberaba, 1099 casa 1 CEP: 02734-000

Nome: Regina S. Imarah Data de nasc: 15/10/99

RG: _____ e mail: _____

Endereço: Rua Sampaio nº 100 CEP: 02612-180

Adelina Cic...

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Elaine Regina Oliveira Cesar de Souza Data de nasc: 21/03/73

RG: 23142538-7 email: _____

Endereço: Rua José de São Accioly 386 CEP: 02807-020

Nome: Maurine de Carvalho Cruz Data de nasc: 28/11/51

RG: 5.630.911-3 email: H

Endereço: HOMERCO Francisco Terra CEP: 02807-040

Nome: Gildete des Santos Silva Data de nasc: 17/05/49

RG: 13.779.554-3 email: _____

Endereço: Antonio Geneli 137 CEP: 02811-020

Nome: Guilherme Barros Ferreira Data de nasc: 19/11/84

RG: 33.870.216-7 email: DETINHO@HOTMAIL.COM

Endereço: R. Doutor Aguiar, 188 CEP: 02966-010

Nome: Chirleone Pereira de Araújo Data de nasc: 27/07/71

RG: 50.390.032 email: _____

Endereço: Rua: Homer Francisco Terra 233 CEP: 02807-040

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Adriano Amador de Souza Data de nasc: 13/12/53
RG: 6352857 email: _____
Endereço: Rua Homero Francisco Terra 283 CEP: 02807-040

Nome: Simone Rossi de Carvalho Data de nasc: 10/06/69
RG: 23.820.277-X email: si-rossi@hotmail.com
Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 283 CEP: 02807-040

Nome: Rubens Marcondes de Carvalho Data de nasc: 26/09/63
RG: 16.228.994-7 email: _____
Endereço: R. Homero Francisco Terra, 283 CEP: 02807-040

Nome: Filipe de Oliveira Silva Data de nasc: 31/05/1966
RG: 53.069.513-3 email: fe_corinthians@hotmail.com
Endereço: Rua Homero Francisco Terra n. 205 CEP: 02807-040

Nome: Ruiano S. Carvalho Data de nasc: 05/09/66
RG: 16.344.424-9 email: _____
Endereço: R. Alberto Zandoni, 23 CEP: 02802-041

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Vanda de O. Silva Data de nasc: 03/02/1962

RG: 14.783030 email: VANDALYUS@HOTMAIL.COM

Endereço: Rua Homero Francisco Terra 205 CEP: 02807-040

Nome: RAC Elvira da Silva Data de nasc: 04/09/1962

RG: 15.990.5527 email: _____ x _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 205 CEP: 02807-040

Nome: Karen de Oliveira Jara Jara Data de nasc: 19/9/89

RG: 46280842-7 email: Karen.morena13@hotmail.com

Endereço: Rua: Homero Francisco Terra, 205 CEP: 02807-040

Casa 02.

Nome: Enildo Francisco de Souza Data de nasc: 24/01/77

RG: 37699514-2 email: NILMONGA@HOTMAIL.COM

Endereço: Rua: Homero Francisco Terra, 205 CEP: 02807-040

Nome: Serezinha Maciel Data de nasc: 20/09/59

RG: 17.247.571-5 email: serezinhamarion@hotmail.com

Endereço: R. Homero Francisco Terra nº 160 CEP: 02807-040

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Sebastiana Aparecida de nascimento	Data de nasc: 10/01/83
RG: 36.841.235-5	email: _____
Endereço: Rua Pinheiro de Faria	CEP: 028-06-040
Nome: Carla Lúcia Maria	Data de nasc: 16/01/89
RG: 10.936.211.8	email: carla.lucia.maria@gmail.com.br
Endereço: Av. Itaberaba 1001	CEP: 02734-000
Nome: Leticia Maria da Fátima	Data de nasc: 26/10/66
RG: 10.514.100x	email: leticiafaldi@gmail.com
Endereço: Av. Itaberaba 1005 terreno	CEP: 02734-000
Nome: Raul Rosante	Data de nasc: 08/09/79
RG: 32502389-8	email: _____
Endereço: Av. Itaberaba 1005 terreno	CEP: 02734-000
Nome: Sr. Renato Fátima	Data de nasc: 03/02/56
RG: 9218.5253	email: _____
Endereço: Rua Urupiumi nº 80	CEP: 02862-010

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba - Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Roseli de Oliveira Lhista</u>	Data de nasc: <u>25/11/62</u>
RG: <u>15616031</u>	email: <u>Roseli.O.Lhista@igmail.com</u>
Endereço: <u>av. da Itaberaba 1099 CS 1</u>	CEP: <u>02734-000</u>
Nome: <u>Operecida de Oliveira</u>	Data de nasc: <u>01/08/</u>
RG: <u>2.375.107-1</u>	email: <u>_____ x _____</u>
Endereço: <u>R. Homero F. Lena, 205</u>	CEP: <u>02807-40</u>
Nome: <u>Eldina Borges dos Santos Lima</u>	Data de nasc: <u>01/03/51</u>
RG: <u>21.826.400</u>	email: <u>_____ x _____</u>
Endereço: <u>Estrada do Jaboão, 873</u>	CEP: <u>02806-000</u>
Nome: <u>Wilson Labeu</u>	Data de nasc: <u>28/03/49</u>
RG: <u>4260599</u>	email: <u>welabeu@vol.com.br</u>
Endereço: <u>Av. Itaberaba, 900</u>	CEP: <u>02734-000</u>
Nome: <u>Rita de Cassia Utsumi</u>	Data de nasc: <u>28/02/67</u>
RG: <u>8998839-3</u>	email: <u>ritautsumi@hotmail.com</u>
Endereço: <u>R. Montgolfier Barbieri, 151 B</u>	CEP: <u>02804-060</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>IZABEL OLIVEIRA COUTO</u>	Data de nasc: <u>12/12/57</u>
RG: <u>16165128</u>	email: <u>✓</u>
Endereço: <u>R. MARIA NAZARO DA SILVA 269</u>	CEP: <u>02809-060</u>
Nome: <u>SONIA PEREIRA DE LIMA</u>	Data de nasc: <u>17/02/53</u>
RG: <u>11355898-3</u>	email: <u>✓</u>
Endereço: <u>R. MATIAS ARRUDA 232</u>	CEP: <u>02811-070</u>
Nome: <u>Eunice Sticemelli fonda</u>	Data de nasc: <u>16/11/60</u>
RG: <u>17463295-2</u>	email: <u>✓</u>
Endereço: <u>Rua Gumercinda de Paula nº 232</u>	CEP: <u>02811-050</u>
Nome: <u>Ana Carolina S. fonda</u>	Data de nasc: <u>13/05/99</u>
RG: <u>39743574-5</u>	email: <u>✓</u>
Endereço: <u>Gumercinda de Paula nº 232</u>	CEP: <u>02811-050</u>
Nome: <u>Roseli Aparecida de Moraes</u>	Data de nasc: <u>04/09/74</u>
RG: <u>27.188.522-1</u>	email: <u>Roseli.moraes@linda.com.br</u>
Endereço: <u>Av. Brasilina Vieira Lima</u>	CEP: <u>02979-000</u>

Adelina C...

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Endereço: R. MATIAS ARRUDA 232 CEP: 02811-070

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Dosolina Armeni R. Curriel Data de nasc: 26/10/1926
RG: 57 81 254 email: _____
Endereço: R. Homero Francisco Terra 211 CEP: 02807-040

Nome: Marlene Pinto Curriel Data de nasc: 14/02/1953
RG: 8.688.460 email: Marlene Curriel@ltdmail.com
Endereço: R. Homero Francisco Terra 211 CEP: 02807-040

Nome: Rute de Almeida Lervi Data de nasc: 02/07/1962
RG: 14 783 569 email: _____
Endereço: Rua Estado de Rondônia, 36 CEP: 02945-150

Nome: Robson Pinto Curriel Data de nasc: 29/08/1956
RG: 8.130 097 email: _____
Endereço: Rua Estado de Rondônia, 36 CEP: 02945-150

Nome: Shirley Pinto Curriel Data de nasc: 12/05/58
RG: 8.205.972-5 email: Shirley@receitendas.com.br
Endereço: R. Homero Francisco Terra, 211 CEP: 02807-040

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>ZILDA P. S. ALMEIDA</u>	Data de nasc: <u>10/09/58</u>
RG: <u>11719351-3</u>	email: <u>zifawcinas8@gmail.com</u>
Endereço: <u>R. GUMERCINDO DE PAULA, 203</u>	CEP: <u>02811-050</u>
Nome: <u>Lucimara Lemorim</u>	Data de nasc: <u>19/10/73</u>
RG: <u>24.477.405-5</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>R. Emília Marques Ferreira, 47</u>	CEP: <u>02811-100</u>
Nome: <u>Irene Jones Mororo</u>	Data de nasc: <u>12/05/58</u>
RG: <u>10-588860</u>	email: <u>Irenejonesmororo@uol.com.br</u>
Endereço: <u>Rua Beranizia de Paula Oliveira</u>	CEP: <u>59</u>
	cep. 02809-150
Nome: <u>CLAUDIO ROCHA MORORO</u>	Data de nasc: <u>05/08/55</u>
RG: <u>7792965-2</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>R. BERANIZIA P. OLIVEIRA, 59</u>	CEP: <u>02809-150</u>
Nome: <u>Anderson L. Loureiro Lima</u>	Data de nasc: <u>07/06/52</u>
RG: <u>31.396.743-0</u>	email: <u>_____</u>
Endereço: <u>Rua Hermes Bormio Lima 223</u>	CEP: <u>02809-150</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elisio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Clarinda B. M. de Souza Data de nasc: 12/08/51
 RG: 5.393.240-7 email: clara.mbsouza@gmail.com
 Endereço: AV. Itaberaba, 1113 CEP: 02734-000
São Paulo - Sp - Freg. do Ó

Nome: Adelia de Souza Pontello Data de nasc: 24/11/54
 RG: 9138698-6 email: adeliaspontello@ig.com.br
 Endereço: Av Itaberaba, 1113 CEP: 02734-000

Nome: Fernando G. Parente Data de nasc: 23/07/77
 RG: 27.285.135-8 email: fernando.parente@144.com.br
 Endereço: Av Itaberaba, 1113 CEP: 02734-000

Nome: Angela de Souza Fernandes Data de nasc: 28/05/60
 RG: 9.027.728-4 e-mail: BRANFERNANDES@HOTMAIL.COM
 Endereço: AV ITABERABA, 1113 CEP: 02734-000

Nome: ADEMIR DE SOUZA Data de nasc: 03/06/56
 RG: 6.986.491 e-mail: _____
 Endereço: AV. ITABERABA, 1113 CEP: 02734-000

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Iliaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, anticipo meus agradecimentos.

Nome: Mathias Naciel dos Santos Data de nasc: 13/03/96

RG: 39 630 553-2 email: _____ x _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 175 CEP: 02807 040

Nome: Raissa Caroline de Jesus Leonino Data de nasc: 28/11/95

RG: 39 631 347-4 email: _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 175 CEP: 02807 040

Nome: Dora de Jesus Basilio Data de nasc: 29/12/65

RG: 21 082 424 - x email: _____ x _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 175 CEP: 02807 040

Nome: Marcos Henrique Aparecido Data de nasc: 30/11/93

RG: 42 736 263-3 email: _____ x _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 175 CEP: 02807 040

Nome: Lucas Cazella Ferreira Data de nasc: 9/7/95

RG: 52 961 628-3 email: _____ x _____

Endereço: Rua Homero Francisco Terra, 175 CEP: 02807 040

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Iraberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Samela Correia Oliveira Dias</u>	Data de nasc: <u>24/07/94</u>
RG: <u>53 623 293 -1</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra</u>	CEP: <u>02807040</u>

Nome: <u>Bruno Henrique Aparecido Basilio do Silva</u>	Data de nasc: <u>8/12/94</u>
RG: <u>53 493 294 - 0</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra, 175</u>	CEP: <u>02807040</u>

Nome: <u>Veronica Aparecida Basilio</u>	Data de nasc: <u>06/03/76</u>
RG: <u>27.623-926-X</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra nº 175</u>	CEP: <u>02807-040</u>

Nome: <u>Vagner Aparecido Basilio</u>	Data de nasc: <u>07/05/73</u>
RG: <u>24.510.875-0</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra, 175</u>	CEP: <u>02807-040</u>

Nome: <u>Edna Alves Maciel</u>	Data de nasc: <u>09/02/77</u>
RG: <u>27476 414/3</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra, 175</u>	CEP: <u>02807-040</u>

Adelina Cicc... Perseu...

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>SALVINO FÉO DA SILVA</u>	Data de nasc: <u>01/10/1959</u>
RG: <u>32833213-4</u>	email: <u>ovoeletaca@gmail.com</u>
Endereço: <u>RUA EMÍLIO MONTEIRO FERREIRA Nº 15</u>	CEP: <u>02811-100</u>
Nome: <u>Comila Fêo da Silva</u>	Data de nasc: <u>02/07/1986</u>
RG: <u>33.878.818-9</u>	email: <u>cacuposta@gmail.com</u>
Endereço: <u>Rua Emílio Marques Ferreira 151 - Jd Monte Alegre</u>	CEP: <u>02811-100</u>
Nome: <u>Everaldo Silva Cerqueira Junior</u>	Data de nasc: <u>05/05/1986</u>
RG: <u>44.416.407-8</u>	email: <u>everaldo.av@gmail.com</u>
Endereço: <u>R. Estevão da Gama, 116</u>	CEP: <u>02811-040</u>
Nome: <u>Marina Beatriz Pereira</u>	Data de nasc: <u>1/1/</u>
RG: <u>13.790.279-7</u>	email: <u>X</u>
Endereço: <u>R. Jaze de Sta. Anna 117</u>	CEP: <u>02807-020</u>
Nome: <u>Renza de Almeida Oliveira</u>	Data de nasc: <u>16/08/1949</u>
RG: <u>5826581</u>	email: <u>X</u>
Endereço: <u>Rua Genesio Garcia do Nascimento</u>	CEP: <u>02806080</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho da Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elisio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Andreia de Oliveira</u>	Data de nasc: <u>29/03/75</u>
RG: <u>26.808.604-7</u>	email: <u>AndreiaOliveira@Hotmail.com</u>
Endereço: <u>Rua Frei de São Agostinho, 345</u>	CEP: <u>02807-020</u>
Nome: <u>Devanir J. Inuane</u>	Data de nasc: <u>29/07/68</u>
RG: <u>18.902.976</u>	email: <u>devanirinuane@Hotmail.com</u>
Endereço: <u>R. Rufino J. Inuane, 87</u>	CEP: <u>03908-000</u>
Nome: <u>Lelianne de Paula</u>	Data de nasc: <u>22/08/90</u>
RG: <u>47.258.181-7</u>	email: <u>lulyp.paula@hotmail.com</u>
Endereço: <u>Estrada do Saco, 403</u>	CEP: <u>04086-000</u>
Nome: <u>Caio Vinicius de Jesus Barão</u>	Data de nasc: <u>16/02/92</u>
RG: <u>39.631.339-5</u>	email: <u>X</u>
Endereço: <u>Rua Homero Francisco Terra, 175</u>	CEP: <u>02867-041</u>
Nome: <u>Anna Carolina de Souza Barbosa</u>	Data de nasc: <u>16/12/95</u>
RG: <u>39.068.609-8</u>	email: <u>X</u>
Endereço: <u>Rua Vila Progresso</u>	CEP: <u>02979-140</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elisio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>RENZO GIOVANNELLI</u>	Data de nasc: <u>19.06.1940</u>
RG: <u>W.568490Y</u>	email: _____
Endereço: <u>RUA TOMAS DE KEMPIS 24</u>	CEP: <u>02832060</u>
Nome: <u>ORIDES LIMA GIOVANNELLI</u>	Data de nasc: <u>21.08.1942</u>
RG: <u>10.145.709-1</u>	email: _____
Endereço: <u>RUA TOMAS. KEMPIS 24</u>	CEP: <u>02832.060</u>
Nome: <u>Rogério Carlos</u>	Data de nasc: <u>13/05/40</u>
RG: <u>18.155510</u>	email: _____
Endereço: <u>COLOVA DO 134</u>	CEP: <u>05588.000</u>
Nome: <u>Eduardo Dutra</u>	Data de nasc: <u>11/05/88</u>
RG: <u>27.791.140-0</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Marco Aurelio 385</u>	CEP: <u>05048-000</u>
Nome: <u>Mauricio Cesar</u>	Data de nasc: <u>12/04/89</u>
RG: <u>35.021.2338</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Giacomo Della Porta 316</u>	CEP: <u>02849 000</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: JOA BATISTA M CUNHA Data de nasc: 7.12.176

RG: 18 791 233-0 e-mail: _____

Endereço: R: ILACIO DO bon FIM CEP: 21 35 6403

Nome: MARCOS SOARES SILVA Data de nasc: 6/03/74

RG: 29-272-350-1 e-mail: _____

Endereço: RUA PARAPUA CEP: 02833-003

Nº 205

Nome: George Amor de Almeida Data de nasc: 1/1/

RG: 26-277 196-5 e-mail: _____

Endereço: Pura Leno Cora - nº 37 CEP: 05446040

Barro Sapce

Nome: Vitoriano de Souza Data de nasc: 22.01.1970

RG: 25.272 277-4 e-mail: _____

Endereço: Pura detentes no 330 CEP: 02733-000

Itaberaba Segura do O

Nome: ADRIANO ESPERANDIO Data de nasc: 25/06/68

RG: 23-211 276-5 e-mail: ESPERANDIO@HOTMAIL.COM-1

Endereço: CLARA PARENTE CEP: Nº 100

FREGUESIA

CEP: 02802-040

es abaixo relacionados, solicitam

Nome: ANTONIO CARLOS TAVARES Data de nasc. 31/05/64

RG: 140+347.6 email: ACTAVAR@SME@IG.COM.BR

Endereco: RUA ENGº ALBERTO MEYER, 209 CER 02841180

16.9. Fernando ALVES FOMPOU 41.298.511-5

Nome: JOÃO CARLOS Data da prova: 16/16/18

Nome: FABRICO PEREIRA MOTA JUNIOR Data de nasc. 20/08/90
 Idade: 14 Anos 73 Dias 20 Meses 5 Anos 05 Meses 08 Dias 08 Meses 08 Dias

RG: 19-736-733-3 email: 1.3.86@bcl.com

Endereço: AV. A ENGENHEIRO ALBERTO MAYER CEP: 02737-000

Nome: João Vicente Araújo Data de nasc: 30/07/1961

RG: 12-272-351-10 email: Wlento.Blanys@gmail.com B

Endereço: Embruchadas Pães Nascimento CEP: 02841-050

Nº 303 Parque São Teófilo

Nome: Eduardo Pontes Dutra Data de nasc: 25/03/1977

RG: 23 791 140-0 email: — x — x

Endereço: Av. Juv. B. 123 110 372 CEP: 03841-050

Energy: 100 gals water = 100 a.i.a

Nome: +750 Hughes Bliss Data de nascimento: 10/11/60

Nome: LEZACK WIDLE NOSS Data de nasc: 10/12/83
 Id: 7361079911 Assinatura: 16 ram

RG: 23.015 1059.0 e mail: HOSSAHOSSA@PO.COM
THOMAS KALPIS MILO 02837

Endereço: THOMAS NUNES VIOS CEP: 02033-100

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>ROBERTO DIAS SILVA</u>	Data de nasc: <u>30/07/1965</u>
RG: <u>14.735.276-5</u>	email: _____
Endereço: <u>ALICE GARCIA VEIGA Nº 27</u>	CEP: <u>02737-050</u>
<u>ITABERABA</u>	
Nome: <u>Andre Junior Costa</u>	Data de nasc: <u>25/06/72</u>
RG: <u>26.715.291-3</u>	email: <u>documcosta@gmail.com.br</u>
Endereço: <u>Rua Volin Nº 273 Super</u>	CEP: <u>05042-000</u>
<u>Vila Romaria</u>	
Nome: <u>MARCELO SILVA</u>	Data de nasc: <u>15/12/1977</u>
RG: <u>35.208.701-1</u>	email: _____
Endereço: <u>MESTRA PIAS FILIPINI</u>	CEP: <u>02737-000</u>
<u>Nº 2036 FREGUESIA DO Ó</u>	
Nome: <u>Paulo Pereira Jesus</u>	Data de nasc: <u>3/01/1974</u>
RG: <u>25.159.264-4</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua João Paulo I Nº 309</u>	CEP: <u>02842-280</u>
<u>02735-100</u>	
Nome: <u>Gloria Pereira Antunes</u>	Data de nasc: <u>11/03/1961</u>
RG: <u>11.722.170-0</u>	email: _____
Endereço: <u>RUA MONTEREAL Nº 15</u>	CEP: <u>02832-600</u>
<u>SA IACEMA</u>	

Eu, Verã Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Antonio Falchi</u>	Data de nasc: <u>10/10/30</u>
RG: <u>4.165.240</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Arapiuns 80. C. 2</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Aurea Donizete Falchi</u>	Data de nasc: <u>16/12</u>
RG: <u>12.779.575.6</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Arapiuns 80. C/3</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Evila Lucia Falchi</u>	Data de nasc: <u>24/08/62</u>
RG: <u>13082363.6</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Manuel F Costa n. 163</u>	CEP: <u>02869110</u>
Nome: <u>Darci Falchi de Holanda</u>	Data de nasc: <u>26/10/68</u>
RG: <u>19.470.524.9</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Arapiuns 80. C/2</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Richelly F. de E. Santos</u>	Data de nasc: <u>31/05/95</u>
RG: <u>36262448.3</u>	email: _____
Endereço: <u>Av Hugo I. Mengo 1420</u>	CEP: <u>02879.000</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores (abaixo relacionados) solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Vera Ap. da Basilio dos Santos Data de nasc: 06/12/76

RG: 27.476.519-6 email: _____

Endereço: Rua: Ineta Moreira CEP: 02978-030

Nome: Edson de Oliveira Basilio Data de nasc: 1/1/

RG: 32608 105 7 email: _____

Endereço: Estrada do Salto 403 CEP: 02806-000

Nome: Tatá Andrieli de Souza Bandeira Data de nasc: 04/12/96

RG: _____ email: tata.andrieli@hotmail.com

Endereço: Rua: Montegolfier Barbieri n. 45 CEP: 02804-060

Nome: Maria Francisca do Nascimento Data de nasc: 10/10/65

RG: 16.654.634-3 email: _____

Endereço: Rua: Ricardo de Mello n. 174 CEP: 02805-180

Nome: _____ Data de nasc: 1/1/

RG: _____ e mail: _____

Endereço: _____ CEP: _____

37
01.11.95
PROC
5
Agência de Registro de Imóveis

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: ARIVALDO DE CARVALHO Data de nascimento: 23/03/60
RG: 10.144436 email: _____
Endereço: R. HOMERO FEO TERRA, 95 CEP: 02807-040

Nome: MARIA MARCELA R. CARVALHO Data de nascimento: 26/06/59
RG: 12.624939 email: _____
Endereço: R. HOMERO FEO TERRA 95 CEP: 02807-040

Nome: OSVALDO ROSSATO Data de nascimento: 27/09/38
RG: _____ email: _____
Endereço: R. CALAMANDRO 65 CEP: 02764-050

Nome: LUCIA MARIANI ROSSATO Data de nascimento: 12/03/38
RG: ? email: _____
Endereço: R. CALAMANDRO 65 CEP: 02764-050

Nome: X Maria de Fátima M. de Oliveira Data de nascimento: 03/06/67
RG: 541680-037-3 email: _____
Endereço: Quilomendo de Paulo N° 177 CEP: 02811050

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elisio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, anticipo meus agradecimentos.

Nome: Luciene ? Data de nasc: 20/07/

RG: 10.870.439-7 email: _____

Endereço: R: Homero ^{fco} Lera, 59 CEP: 02807-040

Nome: Dailete ? Data de nasc: 01/10/

RG: 15.756 876-3 email: _____

Endereço: R: Homero ^{fco} Lera, 59 CEP: 02807-040

Nome: X Vomar Octiner Data de nasc: 20/07/1932

RG: 22.188.484-8 email: _____

Endereço: RUA GUMERCINDO DE PAULA, 177 ^{CS3} CEP: 02801-050

Nome: X NEZA OCHNER Data de nasc: 20/02/1962

RG: 15.191.542-8 email: _____

Endereço: RUA GUMERCINDO DE PAULA, 177 ^{CS2} CEP: 02801-050

Nome: X JOHNNY WYMER Porto Data de nasc: 02/12/1974

RG: 48.227.118-9 email: _____

Endereço: RUA GUMERCINDO DE PAULA, 177 ^{CS1} CEP: 02811-050

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ô, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba - Freguesia do Ô. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>ALCIDES BOTE LHO DE SOUZA</u>	Data de nasc: <u>27/04/46</u>
RG: <u>4457485-X</u>	email: <u>familia.elito13@terra.com.br</u>
Endereço: <u>R. JOSÉ JOSÉ SA' ACCIOLY 386</u>	CEP: <u>02807-020</u>
Nome: <u>Rogério Marcelo Zilotti de Souza</u>	Data de nasc: <u>26/03/71</u>
RG: <u>18651530-3</u>	email: <u>RogérioZilotti@MSN.com</u>
Endereço: <u>R. Augusto José Pereira, 259</u>	CEP: <u>02805-130</u>
Nome: <u>Antônio Carlos Zilotti de Souza</u>	Data de nasc: <u>26/03/1973</u>
RG: <u>18651520-0</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua José de Sá Accioly, 386</u>	CEP: <u>02807-020</u>
Nome: <u>Elizabete Zilotti de Souza</u>	Data de nasc: <u>1/8/49</u>
RG: <u>13.242752-F</u>	email: _____
Endereço: <u>R. José de Sá Accioly 386</u>	CEP: <u>02807-020</u>
Nome: <u>Wilson Furtado de Castro</u>	Data de nasc: <u>10/06/71</u>
RG: <u>6079681</u>	email: <u>MEUALFAO@ig.BR</u>
Endereço: <u>AV: ITABERABA</u>	CEP: <u>02739-000</u>

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Sebastião Ramos dos Santos Data de nasc: 10/4/38
RG: 263534849 e mail: _____
Endereço: Av. Padre Orlando Garcia de Oliveira CEP: 02866-70

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Iraberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>EDNA APARECIDA DE ARAÚJO</u>	Data de nasc: <u>7</u> <u>1</u> <u>1</u>
RG: <u>155145227</u>	email: _____
Endereço: <u>R. HOMERO F. TERRA, 131 - FÓ</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>Artur Silva de Nogueira</u>	Data de nasc: <u>7</u> <u>1</u> <u>1</u>
RG: <u>43865924</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Homero F. Terra, 131 - FÓ</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>Edson A ARAUJO</u>	Data de nasc: <u>7</u> <u>1</u> <u>1</u>
RG: <u>9743437-8</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Homero F. Terra, 131 FÓ</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>CARMELITA BEZERRA DE ARAÚJO</u>	Data de nasc: <u>7</u> <u>1</u> <u>1</u>
RG: <u>5756951-4</u>	email: _____
Endereço: <u>R. HOMERO F. TERRA, 131 - FÓ</u>	CEP: <u>02807-040</u>
Nome: <u>ANTONIO MANOEL DE ARAÚJO</u>	Data de nasc: <u>7</u> <u>1</u> <u>1</u>
RG: <u>2166683-0</u>	email: _____
Endereço: <u>R. HOMERO F. TERRA, 131 - FÓ</u>	CEP: <u>02807-040</u>

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Marcilene Ferreira da Silva Data de nasc: 14/10/1981

RG: 45.905.231-7 email: _____

Endereço: JUAN GOMES DE MOURA Nº 75 CEP: 02805-110

Nome: Rafael Silveira Data de nasc: 13/05/1994

RG: 33.692.322-3 email: _____

Endereço: Rua Anacarmundo Nº 53 CEP: 02967-160

Nome: Rosemária Ferreira Data de nasc: 16/12/1976

RG: 37-342-634 email: _____

Endereço: João Gomes de Moura 72 CEP: 02805-110

Nome: Priscila Fernandes do Silva Data de nasc: 16/11/1980

RG: 34-737-052-4 email: _____

Endereço: Moncel José Almeida ? CEP: 02804000

Nome: Maria Nazareno do Nascimento Data de nasc: 09/05/1955

RG: 18.650.774-4 email: _____

Endereço: Rua João Gomes de Moura nº 75 CEP: 02805-110

Adelina C. ...
s abaixo relacionados; solicitamos

Nome: Jaice Custini Pereira Oshiro de O. Moraes Data de nasc: 23/03/1983
RG: 42.469.393-8 email: jaicecristi@hotmail.com
Endereço: R. Valadouro 1, 27 CEP: 02805-070

Nome: Adriano de Oliveira Data de nasc: 12/10/52
RG: 5598876-3 email: _____
Endereço: Rua Bion Pente, 396-473 PLS CEP: 02735-000

Nome: Cícero Elias Gomes Data de nasc: 20/05/1995
RG: 8.834.838-6 email: _____
Endereço: Rua Emilio Monassa 72 CEP: 02805-050

Nome: Mário de Oliveira Garcia Data de nasc: 06/08/1971
RG: 20.826.110-2 e-mail: _____
Endereço: Rua Valadares 62 CEP: 02805-070

Nome: Mercedes Raunundo Franco Data de nasc: 09/05/45
RG: 15.551.045-3 e mail: _____
Endereço: Rua Conceição de Jacareí 634 CEP: 02805-140

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Jaqueline Ap da Silva Reis Data de nasc: 20/08/86

RG: 36 5 667 978 90 email: _____

Endereço: Rua Sebastião da Rocha Pita 31 CEP: 02834-150

Nome: Agostinho Bonifácio dos Reis Data de nasc: 05/06/1950

RG: 58.444.441-2 email: _____

Endereço: Rua Emílio Monassa nº 186 CEP: 02805-050

Nome: Clara Gomes Alcantara da Silva Data de nasc: 17/11/1962

RG: 16441655-4 email: claraalcantara17a@gmail.com

Endereço: Rua Voladouras 162 CEP: 02805-070

Nome: Piedade do Céu Pereira Gonçalves Data de nasc: 08/07/50

RG: 3488559 email: _____

Endereço: Rua Emílio Monassa nº 151 CEP: 02805-050

Nome: Maria Luci Moreira Fernandes Data de nasc: 22/05/34

RG: 18.292.566-7 email: _____

Endereço: Rua Emílio Monassa 79 CEP: 02805-050

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Alvaro Bernardino de Silva Data de nasc: 14/04/1989

RG: 347170684 email: bernardinolp@hotmail.com

Endereço: Rua Jacaré Capato, 119 qto 44 bl. 5 CEP: 02955-170

Nome: Enk Mota do Silva Data de nasc: 05/12/195

RG: 39.800.420 x email: Enk.mota95@R7.com

Endereço: Rua Augusto José Pereira 605 CEP: 02805-130

Nome: Diego Francisco Duarte Luiz Data de nasc: 15/10/1987

RG: 42.468.355-6 email: dieg-duarte@gmail.com

Endereço: Rua Valadouro, 117 CEP: 02805-670

Nome: Elida Paula de Oliveira Sousa Data de nasc: 03/08/87

RG: 43.848.808-8 email: elidapaula@gmail.com

Endereço: Rua Emílio Monassa 54 CEP: 02805-050

Nome: Elendo Gomes de Alcantara Data de nasc: 1/1

RG: 16224067 email: elendogomes@ig.com.br

Endereço: Rua João Rodrigues (Naves) 226 CEP: 02805-020

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de "Praça Mario Giovannelli."

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: Dorivalina Gomes de Oliveira Matos Data de nasc: 29/06/1974

RG: 10.274.533-x email: _____

Endereço: Rua Vicente Palma nº 33 CEP: 02805-040

Nome: Thaiz Ruze de matos Data de nasc: 23/04/76

RG: 26.204.431-6 email: thaiz.luize@hotmail.com

Endereço: R. Emilio menassa nº 200 CEP: 02805-050

Nome: Milza P. dos Santos Data de nasc: 24/02/60

RG: 14.784.196-3 email: _____

Endereço: R. Vicente Palma CEP: 02805-040

Nome: Lúcia Helena da Silva Reis Data de nasc: 07/11/1955

RG: 38.442.033-3 email: _____

Endereço: Rua Emilio menassa 186 CEP: 02805-050

Nome: Glaucia Helena da Silva Reis Data de nasc: 07/04/1980

RG: 34.813.583-x email: _____

Endereço: Rua Emilio menassa nº 186 CEP: 02805-050

Eu, Vera Lucia de Oliveira Geovanelli, representante dos moradores abaixo relacionados, solicitamos a intervenção do Ilustríssimo Vereador Claudinho de Souza junto à Subprefeitura da Freguesia do Ó, para a denominação da área pública localizada no cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba – Freguesia do Ó. Conforme documentação anexa sugerimos a denominação de “Praça Mario Giovannelli.”

Certo de contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Nome: <u>Hellen Lucy Basilio</u>	Data de nasc: <u>21/12/87</u>
RG: <u>44402.933.4</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Vicente Jazary Nº 25</u>	CEP: <u>02856.000</u>
Nome: <u>Rafael Rodrigo F. de Araújo</u>	Data de nasc: <u>30/1/87</u>
RG: <u>44354249.X</u>	email: <u>rafael.falchi@yahoo.com.br</u>
Endereço: <u>Rua Arapuanas Nº 80 C/2</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Ivanilda Pedra Falchi</u>	Data de nasc: <u>18/11/54</u>
RG: <u>10899800.9</u>	email: <u>ifalchi@bol.com.br</u>
Endereço: <u>Rua Arapuanas Nº 80 C/2</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Souleira Rodrigues Falchi</u>	Data de nasc: <u>26/10/34</u>
RG: <u>6041.730.4</u>	email: _____
Endereço: <u>Rua Arapuanas Nº 80 C/2</u>	CEP: <u>02862040</u>
Nome: <u>Robson F. de Jesus</u>	Data de nasc: <u>10/10</u>
RG: <u>25525450.7</u>	email: _____
Endereço: <u>R. Arapuanas 80 C/3</u>	CEP: <u>02862040</u>

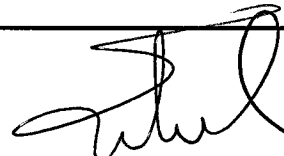


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 4/2

do processo nº 01-119 de 2015, 27 3 15 (a)


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

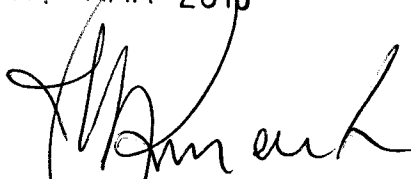
LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: <u>26 MAR 2015</u> <u>Const. Just e Leg Participativa</u> <u>Pol. Urbana, Metrop e M. Ambiente</u> <u>Educação, Cultura e Esportes</u> <u>Fin e Orçamento</u>  PRESIDENTE
--

EDIR SALES

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

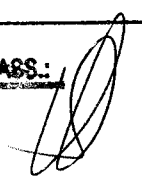
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27 / MAR / 2015



Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>27/03/15</u>	AS	<u>15</u> hs
POR	<u>Diana</u>		
SAÍDA:	<u>07/04</u>	AS:	<u>13</u> h ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntos, nesta data, para informação e rubricados (se aplicável) o documento

Folhas de nºs 49 a 50 em 06/04/15

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo

RF. 11207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0119/15

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 12.550, de 8 de janeiro de 1998, que denomina Praça Amigos do Ó, a Praça sem denominação, localizada entre a Avenida Itaberaba e as Ruas Santa Lúcia Felippini e Mestras Pias Felippini, no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.937, de 27 de dezembro de 2004, que denomina Praça Nestor Pedro Correia espaço público inominado situado no Jardim Maracanã, Distrito de Brasilândia, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Lei Municipal nº 15.184, de 02 de junho de 2010, que acresce § ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu § único e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.254, de 12 de agosto de 2010, que insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o § único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.717, de 23 de abril de 2013, que acrescenta incisos aos arts 5º e 7º da lei nº 14.454;
- Lei Municipal nº 15.898, de 8 de novembro de 2013, que acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.975, de 24 de fevereiro de 2014, que acresce parágrafo ao art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 50
Proc. nº 01.011.115
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, alterado pelo Decreto nº 52.571/11;

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros de Logradouros.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 48.

São Paulo, 6 de abril de 2015.

Marcella Fabio Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 12550

Total de referências : 1

Folha 01
Proc. n° 01.019.115
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

1/1

Título: LEI Nº 12.550 08/01/1998 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Praça Amigos do O, a Praça sem denominação, localizada entre a Avenida Itaberaba e as Ruas Santa Lucia Felippini e Mestras Pias Felippini, no Bairro da Freguesia do O, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 275/1997 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Neder

[[Back](#)]

LEI N. 12.550 - DE 8 DE JANEIRO DE 1998

Denomina Praça Amigos do Ó, a Praça sem denominação, localizada entre a Avenida Itaberaba e as Ruas Santa Lúcia Felippini e Mestras Pias Felippini, no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 275/97, do Vereador Carlos Neder - PT)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Amigos do Ó, a Praça sem denominação, localizada entre a Avenida Itaberaba e as Ruas Santa Lúcia Felippini e Mestras Pias Felippini, situada no Bairro da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **13937**

Total de referências : **1**

Folha

Proc. nº

Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

1/1

Título: LEI Nº 13.937 27/12/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Praça Nestor Pedro Correia espaço público inominado situado no Jardim Maracanã, Distrito de Brasilândia e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 263/2003 ([ver documento](#))

Autor(es): José Viviani Ferraz

[[Back](#)]

54
01/01/9/15
Pelo Brasil
11/2015

LEI Nº 13.937, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004
(Projeto de Lei nº 263/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Nestor Pedro Correia espaço público inominado situado no Jardim Maracanã, Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nestor Pedro Correia o espaço público localizado na confluência das ruas Catolândia e Itaberaba (setor 107 - quadra 352), no Jardim Maracanã, Distrito de Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de dezembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de dezembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Base de dados : legis
Pesquisa : 14454
Total de referências : 1

Com. 01/01/15
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

1/1

- Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))
- Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.254/2010 - Insere o § 1º ao art. 12 desta Lei e renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º.; ([ver documento](#))
Lei 15.717/2013 - Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.898/2013 - Acrescenta o art. 10-A a esta Lei.; ([ver documento](#))
Lei 15.975/2014 - Acresce parágrafo ao art. 8º desta Lei. ([ver documento](#))

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

57
Pública nº 01.0119/15
Iolir Durao Rodrigues
25.11.2017

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

58
DOC. Nº 01/010/15
Clóvis Duarte Rodrigues
11/06/2010

LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Assinatura
Data: 10/08/2010
Assinatura: [Assinatura]
Nome: [Assinatura]

LEI Nº 15.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 644/09, do Vereador Claudinho - PSDB)

Insere o § 1º ao art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, renumera o parágrafo único deste mesmo artigo em § 2º, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o § 1º e renumera o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.454/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º As placas de denominação de próprios, contendo a biografia resumida do homenageado, serão afixadas em sua entrada principal e possuirão caráter informativo e educativo.

§ 2º O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" e § 1º deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de agosto de 2010.

Folha 50
Proc. nº 01.519/13
Ela Duana Romão
07.11.2017

LEI Nº 15.717, DE 23 DE ABRIL DE 2013

(Projeto de Lei nº 380/10, dos Vereadores Jamil Murad - PC do B e Orlando Silva - PC do B)

Acrescenta incisos aos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.454.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de março de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, fica acrescido do seguinte inciso:

"IV - quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos."

Art. 2º O § 3º do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Para a nova denominação de logradouros nos casos dos incisos I e IV deverão ser consultados os residentes ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de abril de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

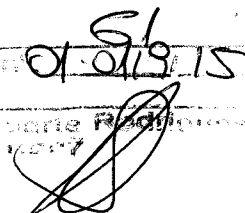
FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de abril de 2013.

PUBLICADO DOC 09/11/2013, p. 3 c. 1-2

PROJ. Nº 612/08
PROJ. Nº 612/08
Vice-Prefeito Municipal
09/11/2013



LEI Nº 15.898, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

(PROJETO DE LEI Nº 612/08, DA VEREADORA NOEMI NONATO – PSB)

Acresce o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de outubro de 2013,

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Deverão ser incorporadas gradativamente aos postes de sustentação de placas de identificação de vias e logradouros públicos plaquetas de identificação das vias e logradouros públicos por meio do Sistema Braille, priorizando os locais com maior circulação de deficientes visuais.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

REC. Nº 01.019/15
SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2014
[Assinatura]

LEI Nº 15.975, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 550/13, dos Vereadores Reis - PT, Edir Sales - PSD, Floriano Pesaro - PSDB, Jean Madeira - PRB, Orlando Silva - PC do B, Ota - PROS e Toninho Vespoli - PSOL)

Acréscce parágrafo ao art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 8º

Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de fevereiro de 2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/02/2014, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **49346**
Total de referências : **1**

01.01.15
Dr. Sérgio Rodrigues
RS 11.2007

1/1

Título: DECRETO Nº 49.346 27/03/2008 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica.

Revogação: Decreto nº 52.571/2011 - Revoga o art. 30 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

Regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como revoga os dispositivos e decretos que especifica. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, relativamente à identificação das vias, logradouros públicos e próprios municipais, bem como à sua denominação e respectiva alteração,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, fica regulamentada na conformidade das disposições previstas neste decreto.

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, a expressão logradouro público designa, dentre outros: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público, assim definidos:

I - avenida é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura igual ou superior a 20,00m entre os alinhamentos;

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

V - viela é o espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VI - viela sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e, eventualmente, circulação de pedestres, interligando dois logradouros, sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00m entre os alinhamentos;

VII - balão de retorno é o alargamento da via de circulação que permite manobra de veículos;

VIII - passarela é o logradouro constituído por elemento construtivo aéreo ou subterrâneo, destinado a permitir o deslocamento exclusivo de pedestres no sentido transversal à via de circulação de veículos;

IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

X - parque é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou por imóveis circunvizinhos, com grandes dimensões e implantado com o propósito de propiciar a existência de espaços abertos, ajardinados e arborizados, edificadas ou não, visando primordialmente ao lazer, à recreação comunitária e à preservação ambiental, além de conter equipamentos destinados à cultura e à prática de esportes, dentre outros;

XI - alameda é o logradouro arborizado destinado à circulação de veículos e pedestres;
XII - largo é o alargamento ao longo de um logradouro, geralmente em frente a algum edifício público;
XIII - beco é o logradouro estreito e curto, às vezes sem saída e destinado à circulação de pedestres;
XIV - ladeira é o logradouro com forte declive, destinado à circulação de veículos e pedestres;
XV - viaduto é a obra viária que se sobrepõe à via pública ou linha férrea, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVI - ponte é a obra viária erigida sobre curso d'água, destinada à circulação de veículos e pedestres;
XVII - túnel é a passagem subterrânea através de montanhas, grandes aterros ou sob curso d'água;
XVIII - rodovia é a estrada destinada principalmente ao tráfego de veículos automotores, ligando uma localidade a outra;
XIX - estrada ou caminho público é o logradouro destinado ao trânsito de veículos, pedestres e animais;
XX - complexo viário é o conjunto de logradouros formado pela associação de, pelo menos, três dos seguintes elementos: viadutos, avenidas, túneis, acessos, praças e passarelas.

SEÇÃO II NORMAS GERAIS

Art. 3º. Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

- I - os logradouros que não constituem endereçamento;
- II - os logradouros do tipo viela e viela sanitária;
- III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

Art. 4º. A identificação de que trata o artigo 3º deste decreto far-se-á mediante denominação ou designação, na forma estabelecida neste decreto, segundo os logradouros sejam, respectivamente, oficiais ou não.

Art. 5º. O ato legal pelo qual será identificado o logradouro deverá conter, além da denominação ou designação, todos os dados técnicos necessários à sua perfeita individualização e localização, conforme a seguir indicado:

- I - CODLOG;
- II - pontos de início e término;
- III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV - distrito;
- V - região administrativa;
- VI - setor(es) fiscal(ais);
- VII - quadras fiscais lindeiras aos pontos de início e término do logradouro, em cada setor atingido;
- VIII - denominações ou designações anteriores, se houver;
- IX - número do expediente administrativo e número cadastral de loteamento, se houver;
- X - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

§ 1º. Considera-se ponto de início de um logradouro a sua extremidade mais próxima da Praça da Sé.

§ 2º. Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, assim considerados:

I - eixo norte-sul, a linha que liga os bairros da Cantareira e Bororé, formada pela Avenida Senador José Ermírio de Moraes, desde a divisa com o Parque Estadual da Cantareira, Avenida Nova Cantareira, Avenida Água Fria, Rua Dr. Artur Guimarães, Rua Voluntários da Pátria, Rua Paineira do Campo, Praça Campo de Bagatelle, Avenida Santos Dumont, Avenida Tiradentes, Rua Florêncio de Abreu, Largo de São Bento, Rua São Bento, Praça Antonio Prado, Rua XV de Novembro, Praça da Sé, Praça Dr. João Mendes, Largo 7 de Setembro, Avenida da Liberdade, Rua Pedroso, Avenida 23 de Maio, Avenida Rubem Berta, Avenida Moreira Guimarães, Viaduto João Julião da Costa Aguiar, Avenida Washington Luís, Avenida Interlagos e Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Sadamu Inoue até a estrada conhecida por "Colônia";

II - eixo leste-oeste, a linha que liga os bairros de Guaianases e Parque Continental, formado pela Estrada de Poá, desde a divisa com o Município de Ferraz de Vasconcelos, Rua Salvador Gianetti, Estrada Itaquera-Guaianases, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Dr. Aureliano Barreiros, Rua Padre Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Praça Ana das Dores Carvalho, Avenida Águia de Haia, Rua Barão de Tromai, leito da CPTM a partir da Estação Artur Alvim até a Estação Brás, Viaduto Maestro Alberto Marino, Avenida Rangel Pestana, Rua Roberto Simonsen, Rua Floriano Peixoto, Praça da Sé, Rua Direita, Praça do Patriarca, Viaduto do Chá, Rua Barão de Itapetininga, Avenida Ipiranga, Avenida São João, Praça Marechal Deodoro, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Carlos Vicari, Rua Guaicurus, Rua John Harrison, e leito da CPTM até a divisa do Município de Osasco.

§ 3º. Tratando-se de logradouro sem saída, em que uma de suas extremidades não apresente interligação com via identificada, será considerado como ponto de início a extremidade do logradouro que apresentar intersecção com logradouro já identificado.

Art. 6º. A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezessete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;

II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.

Parágrafo único. No caso de nome, esse total poderá se constituir de:

I - título eventualmente existente, considerando-se como tal qualquer qualificativo que preceda o nome;

II - conectivo eventualmente existente ligando o tipo ou título ao nome;

III - nome propriamente dito.

SEÇÃO III

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 7º. Os logradouros poderão ser identificados com denominações oficiais atribuídas por lei ou decreto, no caso de apresentarem leito oficial, e por portaria de designação, nos demais casos, a juízo do órgão competente.

Parágrafo único. O logradouro com nome conhecido ou identificado por portaria de designação, ao ter seu leito considerado oficial, deverá ser identificado por decreto que mantenha o mesmo nome, desde que atenda os requisitos previstos neste decreto.

Art. 8º. Consideram-se oficialmente denominados:

I - pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, os logradouros constantes da Planta da Cidade de São Paulo, levantada pela Diretoria de Obras e Viação, edição 1916;

II - pelo Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, os logradouros listados no respectivo anexo, com os nomes dele constantes;

III - pelas Leis nº 4.371, de 17 de abril de 1953, nº 4.663, de 3 de maio de 1955, e nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas, nos termos de seu artigo 1º;

IV - pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, os logradouros constantes da planta genérica de valores de que trata o Decreto nº 5.030, de 29 de dezembro de 1960, nos termos de seu artigo 1º;

V - pelos Decretos nº 10.102, nº 10.103 e nº 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, nº 10.135, de 13 de setembro de 1972, nº 10.145, de 15 de setembro de 1972, nº 10.487, de 4 de maio de 1973, nº 10.491, de 9 de maio de 1973, nº 10.549, de 4 de julho de 1973, nº 10.611, de 24 de agosto de 1973, nº 10.673, de 11 de outubro de 1973, nº 10.832 e nº 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e nº 10.913, de 4 de março de 1974, os logradouros constantes das respectivas plantas anexas ou listados em seus anexos, com os nomes ali constantes;

VI - pelos decretos específicos de denominação, os logradouros neles referidos.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderá ser promovida a correção da grafia dos nomes dos logradouros citados nos itens II, III, IV e V do "caput" deste artigo.

SEÇÃO IV

CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE LOGRADOUROS

Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida;

II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;

III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturas e arquitetônicas consagradas;

V - nomes de personagens do folclore;

VI - nomes de corpos celestes;

VII - topônimos;

VIII - nomes de acidentes geográficos;

IX - nomes de espécimes da flora e da fauna.

§ 1º. No caso previsto no inciso I do "caput" deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 3º. Poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 4º. A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

§ 5º. Deverão ser evitados os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim serem interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

§ 6º. É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diversa da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

§ 7º. Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferencialmente atribuídos a praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 10. Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observado o disposto no artigo 9º deste decreto.

§ 2º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação do logradouro público se enquadrar em uma das hipóteses previstas no artigo 15 deste decreto.

Art. 11. O Departamento de Cadastro Setorial – CASE da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB elaborará as minutas de decreto para oficialização e denominação e as minutas de portaria de designação de logradouros, devidamente embasadas em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º. Para fins de atribuição de denominação, poderão ser utilizados os nomes arrolados no cadastro de nomes de logradouros públicos municipais mantido por CASE, ou os indicados diretamente pela Chefia do Executivo, em processo administrativo, contendo as propostas de denominação e os pareceres dos diversos órgãos envolvidos.

§ 2º. A indicação de nomes poderá, ainda, ser de iniciativa de órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal, passando a integrar o cadastro de nomes de logradouros públicos municipais, após aprovação do órgão competente.

§ 3º. A aprovação ou não dos nomes sugeridos para denominação de logradouros, assim como a pesquisa de novos nomes e a atualização do cadastro de nomes, serão de competência da Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

§ 4º. As portarias de designação de logradouros serão expedidas pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 5º. No processo de identificação, caberá à Divisão de Mapas 3 – DIMAP-3, do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DECAR, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças – SF, a atribuição dos códigos numéricos de logradouros e informação dos números de setores e quadras fiscais.

Art. 12. As denominações ou designações deverão constar identicamente grafadas nos decretos e portarias, nos cadastros informatizados e nos demais documentos municipais, bem como, sempre que possível, nas placas de identificação dos logradouros.

Parágrafo único. As abreviaturas dos títulos obedecerão ao disposto no Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 13. Nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres, os logradouros públicos manterão suas denominações.

Art. 14. Para os logradouros oficializados que não possuam denominações oficiais ou designações e que constituam prolongamentos naturais de outros logradouros oficiais e denominados, serão estendidas as denominações oficiais destes últimos, desde que o ponto de ligação entre ambos se faça pelo término do logradouro já denominado.

Parágrafo único. No caso do ponto de ligação ser o início do logradouro denominado, poderá ou não ocorrer a extensão da denominação, a critério da Prefeitura.

SEÇÃO V

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º. As denominações serão consideradas homônimas quando:

- I - os nomes forem idênticos, mesmo que a tipologia dos logradouros seja diferente;
- II - se referirem à mesma pessoa, ainda que os nomes sejam grafados de forma diversa ou apresentem abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades exercidas pelo homenageado, seu apelido ou pseudônimo.

§ 2º. Para a alteração da denominação nos casos previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, será imprescindível a expressa anuência dos moradores ou domiciliados, devidamente comprovada, os quais deverão ser identificados por meio de nome, assinatura, documento de identidade e local de residência.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, é indispensável a expressa anuência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores ou domiciliados, os quais deverão ser identificados nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 16. Atendidas as condições estabelecidas no artigo 15 deste decreto, a alteração da denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente à Cidade, considerando-se, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade, assim como a densidade das edificações, em particular, não-residenciais.

Art. 17. Não se considera alteração de denominação a simples correção de grafia ou outras modificações de natureza meramente cadastral.

Art. 18. A alteração da denominação de logradouros públicos prevista no artigo 15 sujeita-se à prévia autorização legislativa, conforme o inciso XVII do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

SEÇÃO VI

DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Art. 19. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;
- III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo, neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;
- IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades

63
11/09/15
Eliis Duarte Rodrigues
RF 11.207

reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Parágrafo único. Observadas as condições estabelecidas neste artigo, serão homenageadas, preferencialmente, pessoas que tenham se destacado no ramo de atividade correspondente àquele desenvolvido no próprio a ser denominado ou que tenham contribuído, de forma marcante, para o seu aprimoramento.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

§ 1º. As indicações deverão ser acompanhadas de justificativa e biografia da pessoa a ser homenageada, bem como da relação de suas obras e ações meritórias e relevantes.

§ 2º. As indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico – DAH, do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, e pelos órgãos a que pertençam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 3º. A Divisão do Arquivo Histórico, do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, manterá banco de dados atualizado das denominações já atribuídas a próprios municipais.

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 22. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos no artigo 19:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo.

Art. 23. É vedada a denominação de próprios municipais com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 1º. É também vedada a alteração de denominação de próprios municipais cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da Cidade.

§ 2º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO II

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS

SEÇÃO I

EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

NORMAS GERAIS

Art. 24. Todos os logradouros identificados no Município nos termos do artigo 2º deste decreto deverão ser emplacados.

Art. 25. As placas identificativas deverão conter, observados os demais requisitos, os seguintes elementos:

- I - tipo de logradouro;
- II - nome ou designativo do logradouro;
- III - numeração do primeiro e do último imóvel da quadra, nos casos em que já houver numeração oficial para os imóveis existentes no logradouro;
- IV - distrito(s) a que pertence o logradouro.

Parágrafo único. No caso do logradouro atravessar mais de um distrito, deverá ser indicado, na placa, o distrito no qual a face de quadra que estiver sendo emplacada se inserir.

Art. 26. O emplacamento de logradouros será executado com placas confeccionadas com fundo na cor azul e letras na cor branca, afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

Art. 27. As placas fixadas em elementos existentes poderão ser diferenciadas, de acordo com as características próprias de cada região ou outros critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 28. Deverão ser instaladas gradativamente, junto às placas identificativas de logradouros e próprios municipais, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome atribuído, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado ou, ainda, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. No caso de logradouro público com até 500m (quinhentos metros) de extensão, deverá ser instalada, pelo menos, uma placa, em local com boa visibilidade, sendo que, nos demais logradouros, deverão ser distribuídas placas de forma proporcional à sua extensão.

Art. 29. O Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no artigo 28, na forma a ser disciplinada em regulamentação específica.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por intermédio do Departamento de Cadastro Setorial – CASE, gerir o emplacamento denominativo de logradouros públicos, realizado com placas afixadas em elementos já existentes, tais como muros de divisa das edificações e postes da rede de transmissão de energia.

SEÇÃO II EMPLACAMENTO NUMÉRICO DE IMÓVEIS NORMAS GERAIS

Art. 31. Todos os imóveis situados no Município deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

Art. 32. Todos os imóveis situados no Município, em logradouros denominados oficialmente ou naqueles em que as quadras que o compõem sejam formadas por lotes com números de contribuinte cadastrados, poderão receber numeração oficial.

Parágrafo único. Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

Art. 33. Consideram-se, para fins deste decreto:

I - ponto de início do logradouro: o ponto mais próximo da Praça da Sé; na impossibilidade dessa aplicação, o ponto de início será determinado em função da extremidade mais próxima do logradouro em relação aos eixos norte-sul ou leste-oeste da Cidade, conforme estabelecido nos incisos I e II do § 2º do artigo 5º deste decreto;

II - eixo de logradouro: a linha imaginária equidistante dos alinhamentos das quadras direita e esquerda que compõem o logradouro;

III - origem do logradouro: ponto de início formado pela intersecção do eixo do logradouro com o eixo do logradouro onde tem início;

IV - placa numérica padrão: a placa metálica com um único dígito, sendo o número escrito em algarismo arábico.

Parágrafo único. Quando a numeração atribuída ao imóvel for constituída por mais de um dígito, poderão ser agrupadas várias placas numéricas padrão para compor o referido número.

Art. 34. A numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local ou por meios cartográficos adequados e corresponderá aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a sua origem até o meio

da testada do lote, no caso de imóvel não-edificado, e até a entrada principal, no caso de imóvel edificado, sendo par o lado direito e ímpar o lado esquerdo, tendo como referência percurso realizado a partir do ponto de início do logradouro.

§ 1º. Havendo, no mesmo lote, vários usos com acessos independentes, os números concedidos deverão corresponder aproximadamente à distância, medida em metros, pelo eixo do logradouro, desde a origem até os respectivos acessos.

§ 2º. A publicação do levantamento métrico no Diário Oficial da Cidade – DOC deverá trazer a correspondência entre a numeração atribuída ao lote e o seu número de contribuinte.

Art. 35. Para a numeração dos imóveis de que trata este decreto, a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo nos trechos em que tangenciarem ou delimitarem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 36. A numeração do imóvel, edificado ou não, poderá ser atribuída quando:

I - solicitada pelo interessado, por meio de processo administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos;
II - for expedido o Alvará de Aprovação para edificar ou o Auto de Regularização da edificação;

III - houver iniciativa da Prefeitura, a qualquer tempo e a seu critério.

§ 1º. A numeração do imóvel poderá ser alterada quando a Prefeitura julgar necessário, a qualquer tempo.

§ 2º. O processo administrativo de solicitação de numeração de imóvel, edificado ou não, será remetido à Unidade de Cadastro da Subprefeitura competente.

Art. 37. No caso de adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada ou de adoção de placa numérica padrão, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada, constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

II - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão e será feita em algarismos arábicos com altura mínima de 10cm (dez centímetros);

III - o número deverá ser instalado à altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio, de frente para o logradouro, em local visível, junto à entrada principal do imóvel;

IV - o número deverá estar contido dentro dos limites do imóvel, não podendo apresentar apoios ou elementos que se projetem sobre o passeio.

Parágrafo único. No caso de imóveis edificados no alinhamento, o número poderá avançar sobre o passeio, no máximo, 2,5cm (dois centímetros e cinco milímetros), desde que atendidas as demais condições.

Art. 38. Os proprietários dos imóveis ou seus prepostos que receberem numeração ou tiverem-na alterada, em prazo de até 30 (trinta) dias, serão notificados pela Subprefeitura competente para providenciar o emplacamento numérico de que trata o artigo 37 deste decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou da retirada do Certificado de Conclusão, do Auto de Regularização ou do Alvará de Conservação, nos casos previstos no inciso II do "caput" do artigo 36.

§ 1º. A notificação deverá conter informações sobre o tipo, nome ou designativo do logradouro, número cancelado, se for o caso, e número concedido.

§ 2º. A placa com o número cancelado poderá ser mantida no imóvel pelo prazo máximo de 1 (um) ano após o recebimento da notificação, devendo, então, ser removida.

Art. 39. Os proprietários poderão requerer à Subprefeitura competente o fornecimento de placa numérica, pagando o correspondente preço público, no prazo referido no artigo 38 deste decreto, por ocasião do protocolamento do alvará de licença para

edificar ou do pedido de regularização ou, ainda, do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º de seu artigo 36.

Parágrafo único. As placas de numeração, quando fornecidas pela Subprefeitura competente, serão as placas-padrão.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP expedirá portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto, estabelecendo o modelo da placa a ser adotada, os documentos necessários para a instrução do processo administrativo a que se referem o inciso I do "caput" e o § 2º do artigo 36, bem como eventuais outras providências pertinentes.

SEÇÃO III

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. Será considerada infração o não-atendimento ao prazo previsto no artigo 38 deste decreto ou o emplacamento numérico em desacordo com o disposto em seu artigo 37.

Art. 42. Constatada a infração, será expedido auto de intimação ao infrator, proprietário ou possuidor do imóvel para, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

Art. 43. O não-atendimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na hipótese de reincidência, reajustado anualmente, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Na ocorrência de alteração de denominação de logradouro público ou de numeração atribuída à imóvel edificado, será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que o logradouro ou imóvel estiver localizado.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o "caput" deste artigo será expedida dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato que determinou a alteração, pelo Departamento de Cadastro Setorial – CASE, na hipótese de denominação de logradouros, e pela Subprefeitura competente quando se tratar de alteração da numeração de imóvel situado na área de sua competência territorial.

Art. 45. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 9.517, de 9 de junho de 1971, e nº 24.250, de 20 de julho de 1987, os artigos 3º e 10 a 35, bem como os anexos III, IV e V, todos do Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, os Decretos nº 29.710, de 30 de abril de 1991, nº 31.342, de 20 de março de 1992, nº 31.904, de 17 de julho de 1992, nº 33.755, de 22 de outubro de 1993, nº 41.786, de 12 de março de 2002, nº 42.226, de 26 de julho de 2002, e nº 44.995, de 12 de julho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Respondendo interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Habitação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de março de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008

ABREVIATURAS E TÍTULOS

EXPANDIDAS PLACAS E
DECRETOS

Almirante	Alm.
Arquiteto	Arqt.
Brigadeiro	Brig.
Capitão	Cap.
Comandante	Cmte.
Comendador	Comend.
Comissário	Comiss.
Conselheiro	Cons.
Coronel	Cel.
Deputado	Dep.
Desembargador	Desemb.
Doutor	Dr.
Doutora	Dra.
Embaixador	Emb.
Engenheiro	Eng.
Filho	F.º
General	Gal.
Governador	Gov.
Jornalista	Jorn.
Júnior	Jr.
Major	Maj.
Marechal	Mal.
Ministro	Min.
Madre	Me.
Monsenhor	Mons.
Neto	N.º
Padre	Pe.
Prefeito	Pref.
Presidente	Pres.
Professor	Prof.
Professora	Profa.
Reverendo	Rev.
São	S.
Santo	Sto.
Sargento	Sarg.
Senador	Sen.
Senhor	Sr.
Senhora	Sra.
Sobrinho	Sob.
Soldado	Sold.
Tenente	Ten.

TIPO:

TITULO:

NOME: MARIO GIOVANELLI

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

Folha 50
Proc. nº 01011915
Iols Guerra Rodri
RF 11.047

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 07/04/15 às 19h20
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Eduardo Juma

Para: _____
Assunto: _____
Data: _____

10 05 2015

Obs. O prazo para a manifestação é de 8 dias.
Os termos do q 3º artigo do CN.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/04/15 ÀS 13 h
POR Leonora
SAÍDA: 24/04 ÀS 11 h 00 ASS: CS

m juntado 5, com data document(s)
de informado recebido 5 sob forma(s)
71 e 72 Em 30/04/15
Carmen Cristina Malavazzi
11.197.80012

OF-SGP12

199/2015

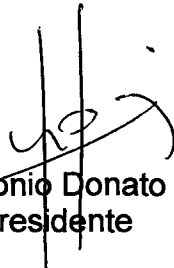
Senhor Prefeito,

São Paulo, 28 de abril de 2015.

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 119/2015**, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que *"DENOMINA PRAÇA MARIO GIOVANELLI O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO BAIRRO DA FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

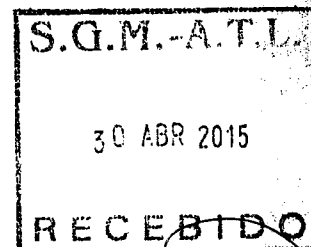
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Antonio Donato
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento.

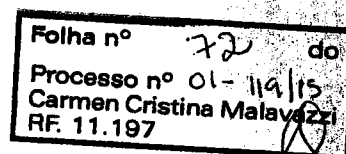
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0119/2015, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação **atual** encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

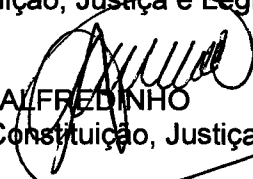
4º - A denominação proposta (Praça Mario Giovannelli) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão **corretas** e são suficientes para a sua perfeita identificação?

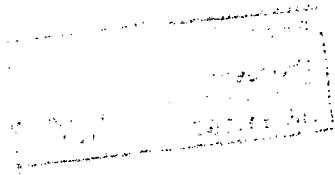
6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao **seguro** pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0119/15 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04 e 05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em


ALFREDDINHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Segue 1 juntado 5 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 13 a 18 Em 18/05/17
Paulo Victor Ferreira Ribeiro
RF. 11.335



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 246/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 199/2015

DOCREC
442/2015

Folha nº 73
Processo nº 01-119/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 119/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Praça Mario Giovanelli o espaço público situado no cruzamento das avenidas Elísio Teixeira Leite e Itaberaba, Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNS/sr
Resp 119-15

12:51 15/05/2015 011942 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A Comissão de:

JUSTIÇA

15/05/2015

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL

12
2015-0.113.642-5
folha de informação nº 2841/15

do Memo

nº 194/2015

em 16/04/2015 (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Ana Maria Bottegrasso
Assessor Técnico I
74 Info

Folha nº

Processo nº 01-119/15

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 119/ 2.015 MEMO A.T.L.: 194 / 2.015 VEREADOR: CLAUDINHO DE SOUZA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC MARIO GIOVANNELLI

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER ACRESCIDO AO TEXTO: (SETOR 104 - QUADRA 49) LOCALIZADO NO DISTRITO DA FREGUESIA DO Ó, SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

16/04/2015


ARQº FRANCISCO CALDAS GIL
SUPERVISOR TÉCNICO II
INFO - 2 / SEL


Argº Francisco Caldas Gil
Supervisor Técnico II
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

14
2015-0.113.642-3
je
Santana de São Paulo
SGM/ATL
RF: 511200

CÓPIA

Do Memo nº 0194/2015 – ATL III

Folha de informação nº 29
em 27/04/2015

Cleusa M. de Santana
A.C.P.P.
SEL/INFO-G

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 119/15 – Vereador Claudinho de Souza.

INFORMAÇÃO: 217/INFO-G/2015

SEL G

Assessoria Especial

Folha nº 76
Processo nº 01-119/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

Conforme solicitação inicial, encaminhamos o presente, com as informações de INFO-2 às fls. 27 para o Projeto de Lei supra referenciado.

Assim, solicitamos submeter o presente à apreciação da Sra. Secretária, sugerindo que, no caso de nossa manifestação ser acatada, este expediente seja encaminhado a SGM/ATL, para conhecimento e demais providências.

27/04/2015

MIECO MIYAZATO/RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fls. nº 15
2015-0.113-642-5

atange dos Reis
SGM/ATL
RF. 513.330

CÓPIA

Fls. de informação nº

Do Memorando nº 194/15 – ATL III (TID 13547138) em 28/04/15 (a).....
(DOC SCE 6340/15)

30
Valter de Oliveira
Assessoria Técnica I
SEL-Gabinete
RF. 515438-3

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 119/15

Folha nº *77* do

Processo nº *01-119/15*

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

INFORMAÇÃO Nº 1102/SEL-G/2015

SGM/ATL-Chefia
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado, seguem as informações
prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às fls. 27/29, referente ao
Projeto de Lei nº 119/15, que denomina Praça Mario Giovannelli.

São Paulo, 28 de abril de 2015

Maria Rosa Lazinho
MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

MLT



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha n°

Processo n°

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

Em 29/04/2015 (a)

CÓPIA

16
2015-0.113.642-5
Mario Giovannelli (Praça)

Folha de Informação n.º 5
Do Memº 195/2015-ATL III

Maurício José Ribeiro
RF. 635.209.0

Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Laura Escorel de Moraes
Supervisora

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 119/15 de autoria do vereador **Claudinho de Souza** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Mario Giovannelli**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que esta proposição atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

A escolha remete à história do lugar onde se encontra o logradouro não denominado por se tratar de morador que se estabeleceu na região.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 29/04/2015.

Katia Portes Evangelista

Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

SGM / ATL (SIMPROC 60.11.20.030)

Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 29/4/2015.

Laura Escorel de Moraes

Supervisora

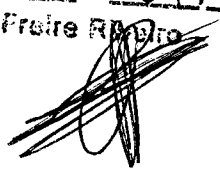
Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

12:01 30/04/2015 039204 SEM PROTOCOLO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 15,00
em 18/05/2015
Por Uana de
Saldo: 22/05/2013 R\$ 13,00 ASS: Bo

Segue em anexo 5, nesta data documento(s)
o papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 29 e 30 Em 07/08/15
Paulo Victor Freire R. do
NF. 11.335





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 79 do Proc.
Nº 01.119 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

PAR pl0119-15

PARECER Nº 1221/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0119/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar o espaço público sem denominação situado entre o cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite, com a Avenida Itaberaba, no Bairro da Freguesia do Ó.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 73 a 78).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 74 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0119/15.

Denomina Praça Mario Giovannelli, o espaço público sem denominação, localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

RELCOM
1267/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0119-15

Folha nº 80 do Proc.
Nº 01-119 de 20 16
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Art. 1º Fica denominado Praça Mario Giovannelli, o espaço público sem denominação situado entre o cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite, com a Avenida Itaberaba, no Bairro da Freguesia do Ó, (Setor 104- quadra 49) localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/08/16.

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DAVID SOARES

X EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

MARCOS BELIZÁRIO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02/08/15
Pág. 81 Col. 4
Conferido [assinatura]

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de URB

Em 10/08/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

12 AGO. 2015

Secretário

RF

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]

Para relatar,
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/09/2015

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º artigo 66 do RI.

Segue em juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 81 e 82 Em 17/02/2016

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 81

Processo nº 119/2015

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SSP-12 *for*

PAR
18/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/15**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 119/15** de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que *denomina Praça Mário Giovanelli o espaço público sem denominação situado no Bairro da Freguesia do Ô, e dá outras providências.*

A proposta tem como objetivo homenagear à memória de Mário Giovanelli, por tudo que fez pela região e pela comunidade em que viveu, buscando sempre ajudar quem necessitava, da maneira como podia.

Encontra-se juntado às fls. 6/47 abaixo assinado dos moradores locais, concordando com a denominação proposta para a referida praça.

Em manifestação do executivo, a Supervisão Geral de Informação – Info, da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, em fl. 74 apresentou os dados requisitados, apontando que o logradouro em comento é bem público oficial e não possui codlog, não está denominado, e que, até a data das informações prestadas, o nome proposto não constitui homonímia. Apontou, porém, para a necessidade de complementação à descrição do logradouro, propondo o acréscimo de informações a sua redação. A Secretaria Municipal da Cultura, através de AHSP/SMC, em fl. 78 concluiu que a propositura atende ao estabelecido pela Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se **pela legalidade** do projeto, com a apresentação de um Substitutivo, visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.



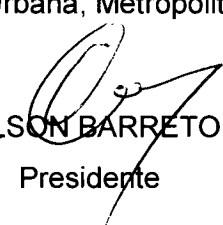
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 82 de 00
Processo nº 119/2015
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.20 CP-12
fu

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/15**

Desse modo, considerando os aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 119/15**, na forma do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

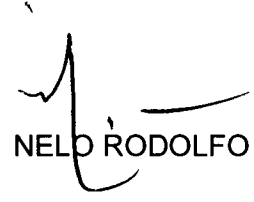
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17/02/2016


GILSON BARRETO
Presidente

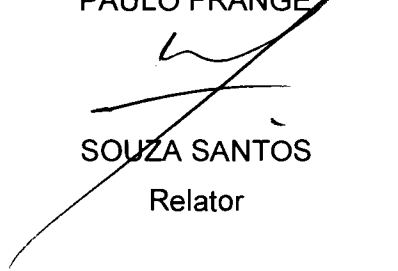
AURÉLIO MIGUEL


DALTON SILVANO

JULIANA CARDOSO


NELE RODOLFO


PAULO FRANGE


SOUZA SANTOS
Relator

RELCOM
19/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 02 / 16

Pág. 134 Col. 3

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de Educação

Em 22 / 02 / 16
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 23 / 02 / 16 às 10h

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF 11.335 - SGP.12

por 1 A Vereadora

Pastor Edmilson

Relator,
da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

04 / 03 / 2016

Prazo para manifestação de 5 dias, nos
termos do Artigo 63 d

83

09 03 16



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
182/2016

Folha nº 03 do
Processo nº 01 - 119/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

PARECER CONJUNTO Nº
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.
119/2015.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,

O Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Claudinho de Souza, denomina Praça MARIO GIOVANNELLI o espaço público sem denominação situado no Bairro da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer **pela legalidade**, com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se **favorável na forma do substitutivo da** Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no seu âmbito de análise, entende que o Projeto de Lei promove justa homenagem ao cidadão que foi membro da Sociedade dos Amigos do Ó, desenvolveu benfeitorias e importante atividade social junto à comunidade da região.

Em face do exposto, **favorável é o parecer**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 02/03/16

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS

ELISEU GABRIEL

CLAUDINHO DE SOUZA

PR EDELMILSON CHAVES

PAULO MORILO

VALDECIR CABRABOM

TONINHO VESPOLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JONAS CAMISA NOVA

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

ADILSON AMADEU

AURELIO NOMURA

EDIR SALES

JAIR TATTO

OTA

RICARDO NUNES

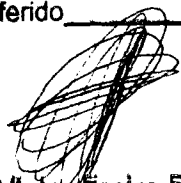
RELCOM
185/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 03 / 16

Pág. 100 Col. 4

Conferido _____



Paulo Victor Freire Ribeiro

RF 11.335 - SGP.12

À SGP 21

São Paulo 09 / 03 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi

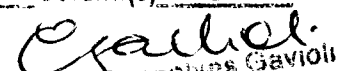
RF 11.197 - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interiores do Estado de D.O.C. de

15 / 03 / 2016

Página 84 Coluna(s) 3ª

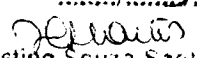
Conferido por:

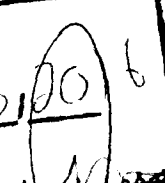

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100485

À SGP 21

São Paulo 15 / 03 / 16

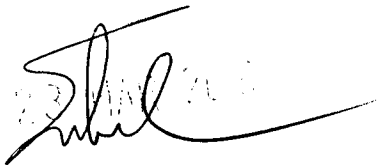
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100485

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 84 e folha de
informação sob nº 23 / 03 / 16

José Cristino Souza Santos
RF 10.983

A SGP-23
Em 16 / 03 / 2016

Marcos Antonio Leão das
Técnico Administrativo
RF. 10.910

12:40 

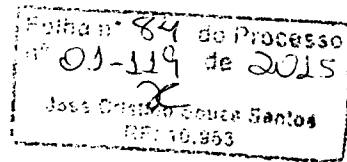
ACOLHIDO O RECURSO
AO PLENÁRIO



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



RECURSO

REC

19/2016

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 119/15, que **DENOMINA PRAÇA MARIO GIOVANELLI O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO BAIRRO DA FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Vereador Claudinho de Souza, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões

15:35 23/03/2016 013584 - Protocolo Legislativo - SP.22

23

11.300

[Signature]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

23 MAR 2016

18:00 Horas

[Signature]
Jose Cristiano Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

23/03/2016

[Signature]
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo - Subst

RECEBIDO EM

23 ABR 2016

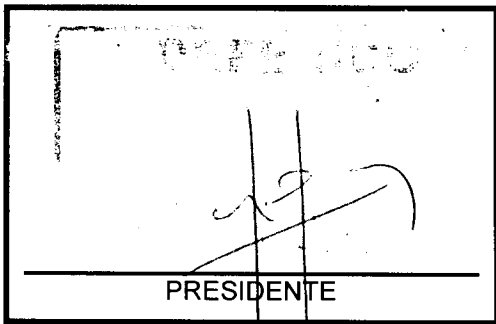
16:00

[Signature]

Assistente Administrativo

85 - 15 05 16

[Signature]



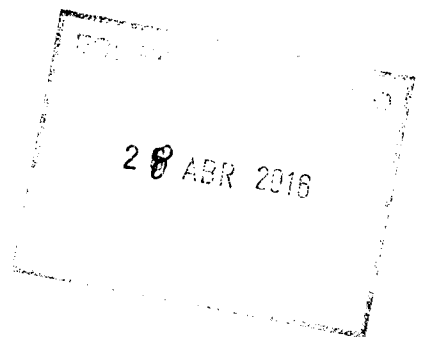
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-114⁸³ 15

RDS
631/2016

Requeiro a Douta Mesa, nos termos regimentais, a retirada do recurso interposto ao Projeto de Lei nº 119/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza que, DENOMINA PRAÇA MARIO GIOVANELLI O ESPAÇO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO BAIRRO DA FREGUESIA DO Ó, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das sessões



18:53 26/04/2016 014029 - Protocolo Legislativo - 537.22

23

28-04-16

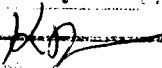


Antonio Isoldi Calesari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECIBO

25 APR 2016

17:40 horas



Kathya Reyes
Asistente

3

Rec 19/16
SGP 21/28-3-16

86
89
88
17
25
16





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 28 de abril de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1090/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 119/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que denomina Praça Mario Giovannelli o espaço público sem denominação, localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 79/80 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 119/15)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB)

Denomina Praça Mario Giovannelli o espaço público sem denominação, localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mario Giovannelli o espaço público sem denominação, situado entre o cruzamento da Avenida Elísio Teixeira Leite com a Avenida Itaberaba, no Bairro da Freguesia do Ó (Setor 104 – Quadra 49), localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-118
18

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1090, de 28/04/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 119/15, de autoria do Vereador Claudinho de Souza (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL
29/04/16


Rômulo M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 89

do processo nº 15-111 de 2015, 17/05/16 (a) 16

Conforme publicação ocorrida no DOC de 17/05/2016, pág. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.442, DE 16 DE MAIO DE 2016.

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.
SGP-23, 17/05/2016.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

2

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 90/ e folha de informação
sob n.º 19,05,16
FERNANDA FERNANDES TARTAGNI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 90
do processo 01-119 de 2015 19/05/2016


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 90 fls.
Arquivado em 19/05/2016
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467